

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
Cabeceiras
de **Basto**



Integrar todos os pontos de melhoria e garantir de cada ano



OBJETIVOS

EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

ANO LETIVO 2024/2025

OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

A educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida (Lei-Quadro - Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), destinando-se às crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico. É ministrada em estabelecimentos de educação pré-escolar, sendo a tutela pedagógica da competência do Ministério da Educação (Lei-Quadro e Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho).

Na educação pré-escolar existem Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE), que são o documento que orienta e apoia o educador de infância na construção e gestão do currículo do seu grupo de crianças. Nas OCEPE o currículo refere-se “ao conjunto das interações, experiências, atividades, rotinas e acontecimentos planeados e não planeados que ocorrem num ambiente educativo inclusivo, organizado para promover o bem-estar, o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças” (OCEPE, 2016; Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho).

A frequência da educação pré-escolar é facultativa no reconhecimento de que cabe, primeiramente, à família a educação dos filhos, competindo ao Estado contribuir para a universalização da oferta da educação pré-escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro).

O acesso à educação é um direito de todas as crianças, sendo atribuído à educação de infância um papel determinante na promoção de uma maior igualdade de oportunidades relativamente às condições de vida e aprendizagens futuras, sobretudo para as crianças cuja cultura familiar está mais distante da cultura escolar (OCEPE, 2016).

Os estudos longitudinais também evidenciam que a educação de infância de qualidade tem um impacto duradouro na vida atual e futura das crianças, no sucesso educativo e na sua integração social.

A Lei n.º 65/2015, de 3 de julho, consagra a universalidade da educação pré-escolar para todas as crianças, a partir do ano em que atinjam os 4 anos de idade. Esta universalidade implica, para o Estado, o dever de garantir a existência de uma rede de educação pré-escolar que permita a inscrição de todas as crianças por ela abrangidas e o de assegurar que essa frequência se efetue em regime de gratuidade.

A tutela pedagógica é da responsabilidade do Ministério da Educação, competindo-lhe assegurar a qualidade da educação nos estabelecimentos da rede nacional de educação pré-escolar.

Quanto à disponibilização de orientações curriculares, as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE) são o documento legal que orienta a construção e a gestão do currículo no jardim de infância, da responsabilidade de cada educador/a, em colaboração com a equipa educativa do estabelecimento educativo/agrupamento de escolas. De acordo com as OCEPE, o currículo deve ser

adaptado ao contexto social, às características das crianças e suas famílias e à evolução das aprendizagens de cada criança e do grupo.

Como referem as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, as áreas de conteúdo são âmbitos do saber, com uma estrutura própria e com pertinência sociocultural, que incluem diferentes tipos de aprendizagem, não apenas conhecimentos, mas também atitudes, disposições e saberes-fazer. O tratamento das diferentes áreas de conteúdo baseia-se nos fundamentos e princípios comuns a toda a pedagogia para a infância, pressupondo o desenvolvimento e a aprendizagem como vertentes indissociáveis do processo educativo e uma construção articulada do saber em que as diferentes áreas serão abordadas de forma integrada e globalizante.

A definição de áreas de desenvolvimento e aprendizagem representa apenas uma opção possível de organização da ação pedagógica, constituindo uma referência para facilitar a observação, a planificação e a avaliação, devendo as diferentes áreas ser abordadas de forma integrada e globalizante (OCEPE, 2016).

De acordo com a Lei-Quadro (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro) da Educação Pré-Escolar, esta etapa tem como objetivos gerais:

- Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança, proporcionando experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania.
- Fomentar a integração da criança em diversos grupos sociais, respeitando a multiculturalidade.
- Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem.
- Estimular o desenvolvimento global da criança e, respeitando as suas características individuais, inculcar comportamentos que beneficiem aprendizagens significativas e diferenciadas.
- Desenvolver a expressão e a comunicação através de diferentes tipos de linguagem como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo.
- Despertar a curiosidade e o pensamento crítico.
- Proporcionar à criança momentos de bem-estar e segurança, a nível individual e coletivo.

- Proceder à despistagem de inadaptações, deficiências ou precocidades e, conseqüentemente, orientar e encaminhar a criança e a família em relação ao seu desenvolvimento.
- Incentivar a participação das famílias no processo educativo e estabelecer relações de integração e interação com a comunidade.

Assim o educador de infância deve:

- ✓ Organizar ações educativas, através da observação, com vista ao desenvolvimento pleno do grupo. Tornando-se necessário para isso, conhecer as suas potencialidades e fragilidades. A observação é a base do planeamento e da avaliação, servindo de suporte à intencionalidade do processo educativo|| (ME, 1997:25);
- ✓ Planear o processo educativo atendendo às especificidades de cada criança, o que lhe permitirá refletir sobre as suas práticas educativas, favorecendo a construção de atividades desafiantes que permitam às crianças adquirir novas aprendizagens. Todo o planeamento deve ser elaborado com a participação das crianças, satisfazendo os seus interesses e as suas motivações;
- ✓ Agir para concretizar as suas intenções educativas —adaptando-as para às propostas das crianças e tirando partido das situações e oportunidades imprevistas|| (ME, 1997:27); 15
- ✓ Avaliar, tomar consciência da ação, —adequando todo o processo educativo às necessidades do grupo e de cada criança|| (ME, 1997:27);
- ✓ Comunicar com outros agentes educativos que têm responsabilidades na educação das crianças, nomeadamente os pais e professores, para adquirir conhecimento, informações importantes e significativas das mesmas e do modo como evoluem;
- ✓ Articular, de modo a promover a continuidade educativa e facilitação na transição das crianças da Educação Pré-Escolar para o 1º Ciclo de Ensino Básico
- ✓

ABORDAGENS PEDAGÓGICAS

As OCEPE identificam três áreas de conteúdo principais:

a) **Área de Formação Pessoal e Social** - área transversal com conteúdos e intencionalidade próprios, que está presente em todo o trabalho educativo realizado nos jardins de infância. Esta área incide no desenvolvimento de atitudes, disposições e valores, que permitam às crianças continuar a aprender com sucesso e a tornarem-se cidadãos autónomos, conscientes e solidários.

b) Área do Conhecimento do Mundo - área em que a sensibilização às diversas ciências é abordada de modo articulado, num processo de questionamento e de procura organizada do saber, que permite à criança uma melhor compreensão do mundo que a rodeia.

c) Área da Expressão e da Comunicação - área que engloba diferentes formas de linguagem que são indispensáveis para a criança interagir com os outros, dar sentido e representar o mundo que a rodeia e que está organizada em 4 domínios:

- Educação artística: Artes Visuais, Jogo Dramático/Teatro, Música, Dança
- Linguagem Oral e Abordagem à Escrita
- Matemática
- Educação Física

O último capítulo das OCEPE incide sobre a Continuidade Educativa e Transições, onde são apresentadas estratégias para facilitar as transições e promover a articulação entre os diversos ambientes em que as crianças se inserem.

Os educadores de infância podem escolher o modelo/método com que pretendem desenvolver a ação pedagógica com as crianças, tendo, no entanto, como referência os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância e o desenvolvimento do currículo de acordo com as áreas de conteúdo das OCEPE. A gestão do currículo é realizada pelo educador de infância, que define estratégias de concretização e de operacionalização das orientações curriculares, adequando-as ao contexto, tendo em conta os interesses e necessidades das crianças.

A atividade letiva deve prever e organizar um tempo simultaneamente estruturado e flexível em que os diferentes momentos tenham sentido para as crianças, com a finalidade de proporcionar processos de desenvolvimento e de aprendizagem pensados e organizados pelo educador em estreita colaboração com as crianças, contemplando de forma equilibrada diversos tipos de atividades, em diferentes situações: trabalho individual, trabalho a pares, trabalho em pequenos e grandes grupos. Estas atividades são geridas pelo educador, de acordo com as OCEPE que, não sendo um programa, permitem que o educador seja o gestor do currículo a desenvolver com as crianças.

De acordo com as *Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar*, “Os pais/famílias, como principais responsáveis pela educação dos filhos/as, têm o direito de participar no desenvolvimento do seu percurso pedagógico, não só sendo informados do que se passa no jardim de infância, como tendo também oportunidade de dar contributos que enriqueçam o planeamento e a avaliação da prática educativa” (OCEPE, 2016).

As crianças aprendem a aprender, a relacionar-se e a fazer parte de um grupo, a formular as suas opiniões e a aceitar as dos outros, desenvolvendo um espírito democrático, num clima de participação e partilha.

Resumindo

O objetivo do Pré-Escolar é auxiliar a Criança a raciocinar de uma forma complexa integrada, que a estimule a compreender e a respeitar os princípios éticos e universais que lhe permitem fazer escolhas morais adequadas e julgar a justiça das leis, das regras e das convenções:

- O desenvolvimento e aprendizagem como vertentes indissociáveis;
- O reconhecimento da Criança como sujeito do processo educativo – o que significa partir do que a Criança já sabe e valorizar os seus saberes como fundamento de novas aprendizagens;
- A construção articulada do saber – o que implica que as diferentes áreas a contemplar não deverão ser vistas como compartimentos estanques, mas abordadas de uma forma globalizante e integrada;
- A existência de resposta a todas as Crianças – o que pressupõe uma pedagogia diferenciada, centrada na cooperação, em que cada Criança beneficia do processo educativo desenvolvido com o grupo.
- Os objetivos gerais – enunciados na Lei-quadro da Educação Pré-Escolar como intenções que devem orientar a prática profissional do Educador de Infância;
- A organização do ambiente educativo – como suporte do trabalho curricular e da sua intencionalidade. O ambiente educativo comporta diferentes níveis de interação; a organização do grupo, do espaço e do tempo; a organização do estabelecimento educativo; a relação com os pais e com outros parceiros educativos;
- As áreas de conteúdo – que constituem as referências gerais a considerarem no planeamento e avaliação das situações de aprendizagem.